Convite à apresentação de proposta

Aluguer de equipamentos de impressão, cópia, digitalização e serviços conexos

Procedimento n.º 97/2020

Maio de 2020

Artigo 1º

Objecto do Convite

O presente procedimento visa a celebração de um contrato que tem por objecto a locação de equipamentos de impressão, digitalização, cópia e serviços conexos, de acordo com as Cláusulas Técnicas constantes do Caderno de Encargos.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Ordem dos Enfermeiros, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, nº 68-B r/c, 1700-031 LISBOA.

Artigo 3º

Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi adotada pelo Conselho Diretivo da Ordem dos Enfermeiros, no dia 25 de Junho de 2020, no uso das suas competências próprias, em conformidade com o Estatuto da Ordem dos Enfermeiros constante na Lei n.º156/2015, de 16 de Setembro.

Artigo 4º

Procedimento

O presente procedimento pré-contratual será conduzido pelos serviços da entidade adjudicante, tendo sido endereçado Convite para Consulta Prévia, nos termos al.) c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5º

Esclarecimentos e Erros e Omissões

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento, bem como a lista de erros e omissões das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma electrónica de contratação pública: https://www.acingov.pt/
2. Os interessados poderão apresentar as suas solicitações durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, tendo os serviços da entidade adjudicante competência para prestar esclarecimentos.
3. A rectificação das peças do procedimento, a decisão sobre as listas de erros e omissões identificados pelos interessados no Caderno de Encargos, e as decisões de prorrogação do prazo para apresentação de propostas são competência do Tesoureiro da Ordem dos Enfermeiros, por delegação do Órgão Competente para a decisão de contratar, nos termos do art.º 109.º do CCP.

Artigo 6º

Concorrentes

1. Poderão apresentar proposta todos os interessados que não se encontrem nas situações de impedimento previstas no art.º 55.º ou de proibição previstas no art.º 464º-A, ambos do CCP.
2. É concorrente qualquer interessado que participar no presente procedimento mediante a apresentação de uma proposta.

Artigo 7º

Agrupamentos

Não poderão ser apresentadas propostas por agrupamentos concorrentes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 117.º do CCP.

Artigo 8º

Documentos da Proposta

1. A proposta deve, sob pena de exclusão, ser acompanhada dos seguintes documentos:

 a) Declaração do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, conforme disposto na al. a) do n.° 1 do art.° 57.° do mesmo código;

 b) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

 c) Documentos exigidos pelo presente convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;

 d) Proposta elaborada de acordo com o Anexo III ao presente convite. Estes modelos são de preenchimento obrigatório pelos concorrentes, sem prejuízo da apresentação dos restantes documentos;

 e) A proposta financeira deverá detalhar os valores unitários e totais para cada elemento necessário à prestação do objecto contratual.

 i. No caso dos equipamentos, entende-se como valor unitário o valor mensal do seu aluguer;

 ii. O concorrente deverá ainda detalhar na sua proposta todos os bens e serviços adicionais necessários à operacionalização dos equipamentos durante a vigência do contrato, tal como os custos (unitários/mensais/anuais/globais) pela impressão a preto e branco e cores abrangida pelo contrato e o valor da manutenção por equipamento, se aplicável;

iii. O concorrente deverá expressar inequivocamente o valor unitário a aplicar por cada cópia ou impressão que exceda o limite contratual para as tipologias a cores e preto e branco;

iv. A proposta financeira deverá apresentar, obrigatoriamente, a taxa legal de IVA aplicável por produto e serviço, bem como o preço total com e sem IVA;

v. Todos os valores deverão ser apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso;

vi. Descontos comerciais aplicáveis;

vii. Valor global proposto, incluindo todos os bens e serviços a prestar para o conjunto da vigência do contrato, excluindo do mesmo o valor de consumos excedentes;

f) Plano de facturação e condições de Pagamento;

g) Descrição técnica dos equipamentos, serviços e consumíveis que fazem parte integrante da proposta, elencando, no mínimo:

i. Descrição de todos atributos e termos e condições propostos relativos a aspectos submetidos e não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, respectivamente;

ii. Metodologia de manutenção, entrega de consumíveis, bem como os respectivos SLA e canais de comunicação;

h) Para os efeitos previstos da alínea anterior deverão ser anexadas fichas técnicas dos equipamentos e consumíveis propostos;

i) Condições de infraestrutura que a entidade adjudicante deverá disponibilizar para a instalação e operacionalização dos equipamentos;

j) Documento onde o concorrente declare que assume a responsabilidade pela manutenção, reparação ou substituição de equipamentos, caso sejam necessários novos equipamentos no âmbito deste procedimento;

k) Prazo de implementação da solução proposta em dias corridos;

l) Certidão de registo de propriedade da marca dos equipamentos propostos em Portugal, ou, na ausência deste, documento comprovativo da autorização pelo titular da marca para a comercialização/representação do produto;

m) Declaração do fabricante do equipamento que ateste certificação para prestar assistência técnica;

n) Prazo de manutenção da proposta (nunca inferior a 66 dias).

2. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita uma melhor avaliação da sua proposta.

3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados com recurso a assinatura digital qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

Artigo 9º

Prazo e Modo de Entrega da Proposta

1. A proposta deverá ser entregue até às 17h00 do nono dia após o envio do presente Convite.

2. Os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, estes documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

3. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser enviados através da plataforma electrónica de contratação pública: https://www.acingov.pt/

4. Não serão admitidas propostas que contenham alterações às cláusulas do caderno de encargos.

5. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados digitalmente pelo concorrente ou seus representantes, com recurso a assinatura digital qualificada.

Artigo 10º

Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, sendo este prazo automaticamente prorrogado por iguais períodos, salvo por comunicação expressa do concorrente.

Artigo 11º

Análise das propostas

1. A Ordem dos Enfermeiros apreciará as propostas, podendo, para o efeito, exigir os documentos e os esclarecimentos complementares que tiver por convenientes, obrigando-se o concorrente a fornecê-los dentro do prazo solicitado.
2. As inconformidades detetadas durante a análise das propostas recebidas, serão comunicadas aos interessados e deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis.

Artigo 12º

Exclusão das Propostas

Constituem motivo de exclusão das propostas apresentadas:

1. A apresentação de proposta após o prazo fixado para o efeito;
2. A não apresentação de algum dos documentos solicitados no presente Convite;
3. A não observância dos trâmites elencados no presente Convite relativamente à forma de apresentação dos documentos que constituem a proposta;

4. A apresentação de documentos falsos ou cuja análise revele a prestação de falsas declarações;
5. A verificação dos pressupostos de exclusão elencados no Código dos Contratos Públicos e legislação conexa.

Artigo 13º

Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 14º

Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da melhor relação qualidade preço, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP;
2. A Ordem dos Enfermeiros apreciará as propostas, podendo, para o efeito, exigir os documentos e os esclarecimentos complementares que tiver por convenientes, obrigando-se o concorrente a fornecê-los.
3. As inconformidades sanáveis detetadas durante a análise das propostas recebidas, serão comunicadas aos interessados e deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis.

Artigo **15º**

Modelo de Avaliação das propostas

1. A adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa far-se-á segundo o critério da melhor relação qualidade - preço, tendo em conta os seguintes fatores, respetiva pontuação e ponderação:

Factores	Pontuação	Ponderação
Proposta Financeira (PF)	0 a 10	50%
Custo por página adicional ao contrato (CPAC)	0 a 10	30%
Qualidade Técnica (QT)	0 a 10	20%

Proposta Financeira

O factor Proposta Financeira corresponde ao valor proposto para a prestação da totalidade do objecto do contrato. A pontuação para este factor será obtida através da seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{Prop.Financeira} = \frac{Preço\ Base - Preço\ Global\ Proposto}{Preço\ Base} \times 10$$

Será considerado como Preço Global Proposto o somatório de todos os valores unitários propostos para a execução da totalidade do contrato.

Neste factor não serão considerados os valores unitários para a impressão de páginas que excedam o número máximo incluído no contrato.

Custo por página adicional ao contrato

O factor Custo por página adicional ao contrato corresponde ao somatório das pontuações ponderadas obtidas nos subfactores *Custo adicional a Preto e Branco* e *Custo Adicional a Cores*.

Subfactores	Pontuação	Ponderação
Custo adicional a Preto e Branco (CAPB)	0 a 10	50%
Custo Adicional a Cores (CAC)	0 a 10	50%

A pontuação para este factor será obtida através da seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{Custo\ por\ pág.\ adicional} = CAPB \times 0{,}5 + CAC \times 0{,}5$$

O subfactor Custo adicional a Preto e Branco será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{CAPB} = \frac{0{,}00401 - Preço\ Unit.\ Proposto}{0{,}00401} \times 10$$

O subfactor Custo adicional a Cores será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{CAC} = \frac{0{,}0401 - Preço\ Unit.\ Proposto}{0{,}0401} \times 10$$

Qualidade Técnica

O factor Qualidade Técnica da Proposta corresponde ao somatório das pontuações ponderadas obtidas nos subfactores *Velocidade de Cópia e Impressão* e *Velocidade de Digitalização*.

Subfactores	Pontuação	Ponderação
Velocidade de cópia e impressão (VCI)	0 a 10	50%
Velocidade de digitalização (VD)	0 a 10	50%

A pontuação para este factor será obtida através da seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{Qualidade\ T\acute{e}cnica} = VCI\ \times 0{,}5 + VD \times 0{,}5$$

O Velocidade de cópia e impressão (VCI) será avaliado de acordo com a seguinte escala:

Proposta	Pontuação
O concorrente cumpre os requisitos mínimos elencados no Caderno de Encargos	0
O concorrente supera os requisitos mínimos elencados no Caderno de Encargos em pelo menos metade dos equipamentos	5
O concorrente supera requisitos mínimos elencados no Caderno de Encargos em todos os equipamentos	10

O Velocidade de digitalização (VD) será avaliado de acordo com a seguinte escala:

Proposta	Pontuação
O concorrente cumpre os requisitos mínimos elencados no Caderno de Encargos	0

O concorrente supera os requisitos mínimos elencados no Caderno de Encargos em pelo menos metade dos equipamentos	5
O concorrente supera requisitos mínimos elencados no Caderno de Encargos em todos os equipamentos	10

Pontuação Global

A pontuação global das propostas será obtida através da seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{Pontuação\ Global} = Prop.Financeira\ x\ 0{,}5 + Custo\ pp\ adicional\ x\ 0{,}3 + Qual.Técnica\ x\ 0{,}2$$

Artigo 16º

Critério de Desempate

1. Se após a aplicação do critério de adjudicação existir um empate nas pontuações obtidas entre duas ou mais propostas concorrentes, o desempate será efectuado pela pontuação obtida no factor com maior ponderação relativa.
2. Ao subsistir o empate, serão utilizados sucessivamente os fatores pela sua ordem decrescente de ponderação relativa
3. Se após a aplicação dos critérios de desempate referidos no número 1 e 2 subsistir um empate nas pontuações obtidas entre duas ou mais propostas concorrentes, o desempate será efectuado por sorteio realizado na presença de um representante de cada um dos concorrentes, sendo ordenada primeiramente a proposta sorteada.

a. Da sessão realizada para efeitos do número anterior é lavrada ata, que deverá ser assinada pelos serviços e pelos representantes dos concorrentes presentes.

b. Para os efeitos previstos no n.º 2, o júri do Procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 17º

Relatório Preliminar

Após a análise e aplicação do critério de avaliação, a entidade adjudicante elabora um relatório preliminar propondo, fundamentadamente, a exclusão de propostas que se enquadrem no art.º 12.º do presente convite, ou em disposições legais que ditem a sua exclusão, bem como a ordenação das propostas admitidas.

Artigo 18º

Audiência Prévia

Após elaboração do Relatório Preliminar, o mesmo é notificado a todos os concorrentes, para se pronunciarem, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do n.º 1, do artigo 123.º, do CCP.

Artigo 19º

Negociação

Não há lugar a leilão eletrónico ou a negociação de propostas.

Artigo 20º

Relatório Final

1. Cumprido o período de audiência prévia supracitado, é elaborado um relatório final fundamentado, apreciando as pronúncias dos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.
2. A entidade adjudicante exclusão de qualquer proposta cujo conteúdo revele os motivos de exclusão elencados no Código dos Contratos Públicos.
3. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, a entidade adjudicante procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior.
4. O relatório final, bem como todos os documentos que compõem o procedimento, são enviados ao Conselho Directivo da Ordem dos Enfermeiros, cabendo-lhe, enquanto Órgão Competente decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 21º

Documentos de Habilitação

O adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 (cinco) dias após notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Anexo II do CCP, em conformidade com o referido na al. a) do n.º1 do art.º 81.º do mesmo código;

b) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;

c) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

d) Certidão permanente do Registo Comercial ou código de acesso à mesma;

e) Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções.

f) Certificado de registo criminal do adjudicatário.

Artigo 22º

Caução

O presente procedimento dispensa a apresentação de caução nos termos do n.º2 do art.º 88.º do CCP.

Artigo 23º

Contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, em data conveniente para as duas partes, em conformidade com art.º 94.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 24º

Legislação Aplicável

Tudo o que esteja omisso no presente convite observará o estatuído na legislação portuguesa.

Anexo I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro)

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ……. (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):
 a. ……
 b. ……
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas n.º 1 do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas
([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do art.º 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura ([4])].

([4]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Declaração de Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[5]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[6] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados[7]] os documentos comprovativos de que a sua representada[8] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura[9]].

[5]Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas
[6] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[7] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
[8] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[9] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

Modelos de Proposta

(a que se refere a al. d) do art.º 8.º do Convite)

a) Modelo de proposta de serviços de cópia e impressão

Equipamentos a Alugar		N.º Total de impressões/cópias por mês		Preço Proposto para impressão/cópia por mês				Proposta de Preço Mensal		Vigência do Contrato (N.º meses)	Valor Global da Proposta
Tipologia	**Quantidade**	**Monocromática**	**Cores**	**Monocromática**	**Cores**	**Monocromática adicional às quantidades contratadas**	**Cores adicional às quantidades contratadas**	**Impressão/Cópia**	**Total Mensal**		
1								0,00 €	0,00 €	36	**0,00 €**
...								0,00 €	0,00 €	36	**0,00 €**
...								0,00 €	0,00 €	36	**0,00 €**
											0,00 €

b) Modelo de proposta de equipamentos

Equipamento Proposto							Nível de Impressão Mensal (5% da cobertura da área)		Consumíveis Propostos		
Tipologia	**Quantidade**	**Partnumber**	**Marca**	**Modelo**	**Velocidade de cópia e impressão**	**Velocidade de digitalização**	**Monocromática**	**Cores**	**Partnumber**	**Descrição**	**Capacidade de impressão (5% da cobertura da área, em páginas)**
1											
...											
...											